



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado Da Bahia
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 – DE

Dispõe sobre novas medidas de prevenção necessárias à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA**, consoante o disposto no art. 63 do Regimento Interno da OAB/BA, complementando os termos da Resolução nº. 002/2020-DE, e da Resolução nº. 003/2020-DE,

Considerando o aumento do número do contágio concernente ao Coronavírus (COVID-19) no Estado da Bahia;

Considerando as recentes medidas adotadas pela Prefeitura Municipal de Salvador e pelo Governo do Estado da Bahia, a fim de enfrentar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a série de ações divulgadas pelo Poder Judiciário para prevenir a proliferação do Coronavírus nos órgãos a ele vinculados, inclusive com a suspensão dos prazos processuais, audiências, sessões de julgamento e atendimento ao público;

Considerando a necessária adoção de medidas de prevenção à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito desta Entidade, a fim de preservar a saúde tanto de seus colaboradores quanto da advocacia e de toda a sociedade que com ela se relaciona;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia 20/03/2020, fica suspensa a prestação presencial de serviços no âmbito da Seccional Bahia, dos postos de atendimento à advocacia, assim como Clube dos Advogados, Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes – ESA, e Sala das Comissões no Fórum Ruy Barbosa.

§ 1º. Os colaboradores prestarão os serviços mediante regime de teletrabalho temporário, seguindo procedimentos a serem disponibilizados pelo setor de TI da Seccional;

§ 2º. Orienta-se no sentido da criação de grupos remotos de comunicação de cada unidade, incluindo colaboradores, Coordenadores e Diretores responsáveis, a fim de analisar com agilidade e distanciamento físico as medidas necessárias para a prestação dos serviços essenciais;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado Da Bahia
Gabinete da Presidência

§3º. Os requerimentos endereçados à Seccional Bahia deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail presidencia1@oab-ba.org.br.

Art. 2º. A retomada da prestação presencial dos serviços dependerá de reavaliação da Diretoria da Seccional.

Art. 3º. Recomenda-se às Subseções que adotem as mesmas medidas dispostas na presente Resolução.

Art. 4º. Os casos omissos e de urgência serão analisados pela Diretoria da OAB/BA.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.
Salvador, 19 de março de 2020.

Fabício de Castro Oliveira
Presidente da OAB/BA